



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2. DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. 1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados. Aquisição conforme Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	17.400		
02	DIESEL COMUM	LITRO	4.000		

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o fornecedor pelo e-mail: www.novaesperancadopiria.pa.gov.br.
- 3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 3.6. Os materiais deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 3.7. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho.

6. GARANTIA

6.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as devidas correções.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constante do solicitado e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário para os itens que necessitam de instruções de uso, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a iniciar na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- 9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
9.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

10. SANÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de janeiro de 2021.



Antônio Gilson Campos Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Antônio Gilson C. Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde
CPF: 565.821.372-04

